



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 12/2025/PMLN/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Secretária **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.574/0001-81, Inscrição Estadual nº 126064717, sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 11, Quadra 03, Lote 11, Jardim das Oliveiras, Imperatriz – MA, CEP 65.911-600, neste ato representada pela Sra. **Vanuza Nunes dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 966.558.283-68, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n.º 025/2024- PMLN/MA**, conforme ditames da **Ata de Registro de Preços nº 019.1/2024 – CPL/PML/MA**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024 – CPL/PMLN/MA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, submetendo-se as partes às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e no quantitativo e descrições constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA DE AZ.	30	UND	FRAMA	R\$ 9,23	R\$ 276,90
2	PASTA DE AZ LONGO ESTREITO.	20	UND	FRAMA	R\$ 9,64	R\$ 192,80
3	CAIXA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 135 x 250 x 360 mm. COR: SORTIDAS.	60	UND	DELLO	R\$ 3,00	R\$ 180,00
4	PASTA OFÍCIO.	60	UND	DELLO	R\$ 2,34	R\$ 140,40
5	PASTA SUSPENSÃO.	60	UND	DELLO	R\$ 5,99	R\$ 359,40
6	PASTA ABA ELÁSTICO A4 40mm.	60	UND	DELLO	R\$ 2,87	R\$ 172,20
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES AZUL E PRETO.	70	CX	MAKE+	R\$ 25,68	R\$ 1.797,60
8	LÁPIS 144x1 PRETO.	35	CX	SERELEPE	R\$ 21,09	R\$ 738,15
9	CADERNO DE PONTO.	40	UND	TILIBRA	R\$ 14,09	R\$ 563,60
10	LIVRO DE ATA.	50	UND	TILIBRA	R\$ 12,06	R\$ 603,00
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETO.	30	CX	BRW	R\$ 20,21	R\$ 606,30
12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR:AZUL.	30	CX	BRW	R\$ 19,43	R\$ 582,90
13	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR:VERMELHO.	30	CX	BRW	R\$ 21,43	R\$ 642,90
14	MARCADOR TUBO. TIPO: PERMANENTE. COR: AZUL. APLICAÇÃO: VIDRO, CERÂMICA E PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, TINTA RESISTENTE A ÁLCOOL.	50	CX	BRW	R\$ 12,76	R\$ 638,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15	MARCADOR TUBO. TIPO: PERMANENTE. COR: PRETO. APLICAÇÃO: VIDRO, CERÂMICA E PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, TINTA RESISTENTE A ÁLCOOL.	50	CX	BRW	R\$ 11,23	R\$ 561,50
16	MARCADOR TUBO. TIPO: PERMANENTE. COR: VERMELHO. APLICAÇÃO: VIDRO, CERÂMICA E PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, TINTA RESISTENTE A ÁLCOOL.	50	CX	BRW	R\$ 13,74	R\$ 687,00
17	BORRACHA PARA LÁPIS	30	CX	MERCUR	R\$ 8,98	R\$ 269,40
18	ENVELOPES M	70	CX	SCRITY	R\$ 28,58	R\$ 2.000,60
19	PORTIFÓLIO	70	UND	DAC	R\$ 8,75	R\$ 612,50
20	PAPEL CHAMEX A4 210X297MM	40	CX	REPORT	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
21	FITA DUREX	30	UND	ADELBRAS	R\$ 2,61	R\$ 78,30
22	FITA ADESIVA. MATERIAL: ESPUMA ACRÍLICA. TIPO: DUPLA FACE, LARGURA:15 MM, COMPRIMENTO: 20 M, COR: INCOLOR.	30	UND	ADERE	R\$ 21,50	R\$ 645,00
23	FITA CREPE	30	UND	EUROCEL	R\$ 5,84	R\$ 175,20
24	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, CROMADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 150 x 15mm. TAMANHO 26,6.	20	UND	LYKE	R\$ 2,21	R\$ 44,20
25	RÉGUA 30 CM	20	UND	WALLEU	R\$ 2,47	R\$ 49,40
26	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA: 220 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO.	20	UND	DELLO	R\$ 6,80	R\$ 136,00
27	MARCA TEXTO COR: LARANJA.	20	CX	MAKE+	R\$ 8,81	R\$ 176,20
28	MARCA TEXTO COR: VERDE.	20	CX	MAKE+	R\$ 7,50	R\$ 150,00
29	MARCA TEXTO COR: AMARELO.	20	CX	MAKE+	R\$ 8,30	R\$ 166,00
30	CALCULADORA 12 DÍGITOS.	10	UND	MB TECH	R\$ 14,77	R\$ 147,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.193,15</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais para a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e a entrega será efetuada conforme ordem de fornecimento, nas quantidades estabelecidas na requisição emitida pelo Órgão Municipal, conforme sua demanda.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas na legislação em vigor:

- a) Cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência, contrato e Proposta apresentada;
- b) Entregar os produtos que atendam às exigências de qualidade, observando os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc.; em conformidade com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e de 17 a 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricantes) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo das incidências das sanções previstas neste instrumento;
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/Fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordem de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- d) Comunicar/notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Efetuar o pagamento nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- h) Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências do Termo de Referência e Contrato;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça às exigências prevista neste Termo;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 21.193,15 (vinte e um mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos)**, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na Proposta de Preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A empresa **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista solicitada pela **CONTRATANTE**, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à **CONTRATADA**, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATADA** lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do contrato e da Proposta.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PARÁGRAFO SEXTO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	500 – Recursos não vinculados de impostos
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.15 – Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	500 – Recursos não vinculados de impostos
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.122.0012.2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**II.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**III.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**III.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa.

**III.** Impedimento de licitar e contratar;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção prevista no inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa prevista no inciso II calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**CLÁUSULA QUINZE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

**CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 29 janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CNPJ nº 01.598.548/0001-48

**Marina Sousa Miranda Araújo**

**CONTRATANTE**

VANUZA NUNES DOS SANTOS:9665582836  
8

Assinado de forma digital por VANUZA NUNES DOS SANTOS:9665582836  
Dados: 2025.01.29 12:46:59 -03'00'

**IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ nº 06.293.574/0001-81

**Vanuza Nunes dos Santos**

**CONTRATADA**

IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA:06293574000181  
Assinado de forma digital por IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA:06293574000181  
Dados: 2025.01.29 12:47:16 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF N.º 054.938.553-02

2.   
CPF N.º 959.331.153-04